



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG  
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis- PRACE  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000  
Fone: (35) 3299-1332 . Fax: (35) 3299-1063



### **Edital nº 001/2012 – Programa de Assistência Estudantil – UNIFAL-MG**

A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PRACE, torna público o recebimento de inscrições para o ingresso no Programa de Assistência Estudantil 2012, de acordo com as normas e instruções deste edital.

#### **OBJETIVOS:**

Democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior, reduzir as taxas de retenção e evasão e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

#### **1- PÚBLICO-ALVO:**

Alunos (as) de graduação dos cursos presenciais oferecidos pela UNIFAL-MG .

#### **2- DOS REQUISITOS PARA CONCORRER:**

Podem concorrer a este Edital os alunos (as) de graduação regularmente matriculados nos cursos presenciais oferecidos pela UNIFAL-MG e que continuarão matriculados ao menos no primeiro semestre de 2012. Esses alunos (as) serão **classificados por meio do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico OU análise socioeconômica**, e quando necessário, entrevistas e verificação *in loco* das informações prestadas pelo aluno.

**ATENÇÃO: TODOS OS ALUNOS (AS) REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL OFERECIDOS PELA UNIFAL-MG QUE DESEJAREM SE INSCREVER NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA O ANO DE 2012 DEVERÃO SE INSCREVER NESTE EDITAL, POIS OS EDITAIS QUE**

## **SERÃO ABERTOS NO DECORRER DO ANO DE 2012 SERÃO EXCLUSIVOS PARA OS ALUNOS (AS) INGRESSANTES NAQUELE ANO.**

### **3- MODALIDADES:**

Amparado no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, as ações de Assistência Estudantil da UNIFAL-MG são desenvolvidas mediante as modalidades de apoio descritas a seguir, sendo que o aluno (a) no ato de sua inscrição deverá indicar o(s) benefício(s) de seu interesse. Os benefícios serão concedidos de acordo com o orçamento vigente.

\_ **Apoio pedagógico – atividades de campo:** consiste em um subsídio diário em pecúnia, num valor a ser analisado pela PRACE às atividades de campo, previstas na grade curricular. Caberá ao aluno (a) preencher e imprimir o formulário correspondente e entregar na PRACE, assinado pelo professor responsável, num prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a atividade de campo para o processamento do pagamento.

\_ **Apoio pedagógico – auxílio para participação em eventos científicos:** consiste em um subsídio diário em pecúnia, num valor a ser analisado pela PRACE, para participação em eventos científicos em cidade diferente da qual se localiza o *campus* no qual o aluno (a) está matriculado. Será fornecido no máximo um auxílio por semestre, em forma de ressarcimento, ao aluno que comprovar participação como apresentador de pôster ou comunicação oral no evento científico. Caberá ao aluno (a) preencher e imprimir o formulário correspondente e entregar na PRACE juntamente com os documentos comprobatórios da participação, num prazo de até 10 (dez) dias úteis para o processamento do pagamento.

\_ **Apoio pedagógico – isenção de taxas em eventos:** consiste na isenção de taxas em eventos internos oferecidos pela UNIFAL-MG, de acordo com a disponibilidade de cada evento.

\_ **Apoio pedagógico – instrumental odontológico:** consiste no empréstimo de instrumental odontológico aos alunos (as) do curso de Odontologia, de acordo com a necessidade do período de formação e com a disponibilidade de instrumental, sob a supervisão de um professor responsável. Ressalta-se que o conjunto de instrumental em questão é aquele disponível na PRACE e que tal conjunto não abrange todo o material do qual o aluno (a) terá necessidade para a conclusão do curso.

\_ **Apoio pedagógico – curso de idioma:** o aluno (a) contemplado irá frequentar gratuitamente o curso de inglês que será ofertado por profissional competente contratado para esse fim. Será exigido do aluno (a) nota e frequência conforme as normas vigentes para as disciplinas oferecidas pelos cursos presenciais da Unifal-MG. O curso acontecerá nos três *campi*, conforme interesse dos alunos (as) e respeitando-se o número de vagas. As aulas acontecerão em dias letivos, conforme calendário da Unifal-MG, uma vez por semana, no horário das 17-19h, em dia a ser estabelecido pela PRACE. O aluno (a) que não frequentar as aulas e/ou não obtiver a nota mínima, não receberá certificado ao final do curso. O certificado será fornecido pela PRACE, mediante relatório de notas e frequência fornecidos pelo professor responsável pelo curso. **Os alunos (as) que possuem o benefício em 2011 não precisarão se inscrever nesse benefício, pois automaticamente já irão para o módulo 2.**

\_ **Auxílio creche:** consiste no fornecimento mensal em pecúnia de R\$ 100,00 (cem reais) por criança, a partir da seleção dos alunos (as) que possuem filhos com idade inferior a 6 (seis) anos, numa periodicidade de 12 meses ou até a data em que o filho (a) completar 6 (seis) anos de idade.

\_ **Auxílio alimentação:**

- Para alunos dos *campi* de Alfenas e Poços de Caldas: consiste no fornecimento de uma refeição diária gratuita, de segunda a sábado, durante o período letivo pelos restaurantes universitários dos *campi*.
- Para alunos do campus de Varginha: consiste no fornecimento mensal em pecúnia, a partir de março de 2012, no valor de R\$ 100,00, durante o período letivo.

\_ **Auxílio permanência:** consiste no fornecimento mensal em pecúnia, no valor de R\$ 200,00 mensais, a partir de março de 2012, numa periodicidade de 12 meses.

\_ **Auxílio moradia:** consiste no fornecimento mensal em pecúnia, no valor de R\$ 200,00 mensais, a partir de março de 2012, numa periodicidade de 12 meses. Este auxílio será exclusivo para os alunos (as) oriundos de outras cidades que não seja a do *campus* no qual estuda.

**Parágrafo único:** as modalidades de benefícios descritas acima poderão ser acumuladas pelo mesmo aluno (a), dependendo de sua avaliação socioeconômica e dos recursos disponíveis. As modalidades serão renovadas do primeiro para o segundo semestre de 2012 automaticamente, exceto dos alunos (as) que se

**formarem e dos alunos (as) que estiverem reprovados por falta em uma ou mais disciplinas no primeiro semestre de 2012.**

#### **4- DA INSCRIÇÃO:**

A inscrição do aluno (a) no Programa de Assistência Estudantil será feita por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, disponível no *website* da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (<http://www.unifal-mg.edu.br/prace>), **a partir do dia 07 de novembro**. Após a efetivação da inscrição *on-line*, o aluno deverá imprimir e preencher o Formulário de Análise Socioeconômica ou Formulário do CadÚnico, que deverá ser entregue juntamente com a documentação comprobatória em local e data relacionados abaixo:

**LOCAL: PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS - PRACE (SALA D 412 – Antiga Reitoria) OU ÓRGÃO EQUIVALENTE NOS DEMAIS CAMPI.**

**PERÍODO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: 07 a 21 de novembro de 2011, até às 20h30min.**

**Observação:** os documentos comprobatórios juntamente com o Formulário de Análise Socioeconômica OU Formulário do CadÚnico deverão ser entregues dentro de envelope lacrado e identificado para ser protocolado. Já o comprovante de inscrição *on-line* deverá estar fora do envelope.

#### **5- DA DOCUMENTAÇÃO:**

- **Cadastro Único - CadÚnico**

1. Formulário do CadÚnico próprio no *link* formulários;
2. Cópia da carteira de identidade - RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do aluno e da mãe;
3. Documento que identifique o Número de Identificação Social – NIS do aluno (a);
4. Declaração de que é membro de família de baixa renda de acordo com o Decreto nº 6.135/2007.

- **Análise Socioeconômica**

Os documentos comprobatórios a serem apresentados são: (xerocopia)

1. Formulário de Análise Socioeconômica no *link* formulários;
2. Carteira de Identidade - RG do aluno (a) e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver, pode apresentar a Certidão de Nascimento). Caso houver, apresentar documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido por juiz;
3. Em caso de pais ou cônjuges falecidos, apresentar certidão de óbito;
4. Em caso de pais separados/divorciados, apresentar certidão de casamento averbada e formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia, ou no caso de separação extra-judicial, apresentar declaração dos pais sobre a situação do casal e da pensão registrada em cartório;
5. Certidão de casamento ou comprovação da união estável dos pais ou do estudante, se for casado ou viver maritalmente;
6. Comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras etc;
7. Dois últimos recibos do pagamento de energia elétrica, água e telefone (frente e verso);
8. Contrato de locação ou financiamento da casa própria, se houver, e os dois últimos recibos de pagamento;
9. Cópia do histórico escolar completo do ensino médio. Caso tenha cursado o ensino médio em escola particular e tenha tido bolsa parcial ou total, apresentar também uma declaração da instituição;
10. No caso de membro do grupo familiar ou o candidato ser portador de doença grave, apresentar relatório médico, conforme portaria do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS-MS 2998/2001, que comprove a existência dessa doença;
11. Contrato de locação e declaração que reside em república (identificar os moradores com RG e CPF), pensão e similar, recibo de aluguel, de luz, de água, de telefone, de condomínio dos dois últimos meses, frente e verso;
12. Cadastro de Pessoa Física – CPF e declaração completa do Imposto de Renda dos anos de 2010 e 2011 ou Declaração de nada consta do *website* da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (Cidadão, IRPF – Extrato e Restituição, Restituição do Imposto de Renda, Consulta Restituição/Resultado do Exercício de 2011 e Consulta Restituição/Resultado de Exercícios Anteriores a 2011 – referente ao ano de 2010) do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos;
13. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada do candidato e de todos os membros do grupo familiar, mesmo os que estiverem desempregados ou que nunca

tenham trabalhado, maiores de 18 anos: página da foto, frente e verso; página onde está registrado o contrato de trabalho e a página em branco subsequente; páginas onde estejam contidas as alterações de salário e as anotações gerais;

**OBS.: O ALUNO (A) DEVERÁ TRAZER TODAS AS PÁGINAS DA CARTEIRA DE TRABALHO EXIGIDAS ACIMA, AUTENTICADAS. A PRACE SE COMPROMETE NO ATO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO A AUTENTICAR ESSE DOCUMENTO SEM CUSTO ALGUM. VALE RESSALTAR QUE HÁ A NECESSIDADE DE TRAZER A CARTEIRA ORIGINAL PARA A CONFERÊNCIA E AUTENTICAÇÃO.**

14. Certidão negativa para quem não possui veículo que pode ser tirada no *website* do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, [www.deTRANNET.mg.gov.br](http://www.deTRANNET.mg.gov.br) (Veículos, Certidão Negativa de Propriedade de Veículo); ou declaração expedida pelo órgão de trânsito da existência de veículos, ambos em nome do aluno (a), dos pais, responsável ou qualquer outro membro da família maior de 18 anos;

15. Documentos por categoria profissional e de quem se encontra desempregado, além da obrigatoriedade da apresentação da documentação dos itens anteriormente mencionados, comum a todos os alunos (as). No **anexo I** deste edital consta a relação de documentos por categoria profissional dos pais ou responsáveis do aluno (a), e demais integrantes do grupo familiar.

## **6- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

O resultado da seleção será divulgado no dia 05 de março de 2012, no *website* da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (<http://www.unifal-mg.edu.br/prace>), quando o aluno (a) contemplado será convocado para entregar termos de compromisso, cópia do CPF e do comprovante de conta bancária. **Cabe ao aluno (a) acompanhar o processo do Programa de Assistência Estudantil pelo *website*.**

## **7- DOS RECURSOS:**

O estudante poderá entrar com recurso, relativo ao resultado da seleção no Programa de Assistência Estudantil 2012/1, de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

I - O recurso será interposto exclusivamente pelo aluno (a) inscrito, através de requerimento próprio, disponível no *website* da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e

Estudantis (<http://www.unifal-mg.edu.br/prace>), acompanhado das justificativas, sob pena de não conhecimento do recurso;

II – O requerimento deverá ser protocolado na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado;

III - Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua interposição;

IV - O aluno (a) que entrar com recurso, poderá ser convocado para ser entrevistado pelo Serviço Social;

V - Confirmada a procedência da reclamação registrada no requerimento de revisão, o aluno (a) terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Programa;

VI - Todas as alterações acatadas no recurso serão divulgadas no *website* da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (<http://www.unifal-mg.edu.br/prace>).

#### **8- SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O ALUNO (A) QUE:**

I - não cumprir as condições deste edital;

II - não comprovar as declarações feitas no formulário;

III - perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

IV - fraudar ou prestar informações falsas no formulário. Neste caso, além da exclusão, o estudante sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAL-MG e nos Códigos Civil e Penal Brasileiros.

#### **9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

I - As declarações pessoais deverão ser de próprio punho e assinadas.

**II - A documentação incompleta causará o indeferimento da inscrição.**

III - As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do aluno (a). A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará na suspensão do auxílio, independente da época em que forem constatadas.

IV - O aluno (a) deverá comunicar imediatamente à PRACE - UNIFAL-MG qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

V - Caso o questionário não contemple todas as particularidades do aluno (a), este deverá utilizar o espaço de “outras informações” para esclarecimentos ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste edital.

VI - As informações constantes da documentação apresentada pelo aluno (a) poderão ser verificadas *in loco*.

VII - *Somente após a assinatura do termo de compromisso o aluno (a) estará efetivamente incluído no programa de assistência estudantil.*

Alfenas, 31 de outubro de 2011.

Prof. Dr. Marcos Roberto de Faria

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis

## **ANEXO I**

**Comprovante(s) de rendimento(s), conforme a sua categoria profissional ou dos integrantes de seu grupo familiar:**

**Assalariado (inclusive funcionário público):**

Dois últimos contracheques, ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ da mesma.

**Autônomos e profissionais liberais:**

a) Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos dois últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório e constando a atividade exercida;

b) Registro de autônomo junto ao ISS (Prefeitura) ou Registro junto ao Conselho de Classe e do INSS;

c) Últimas duas Guias de Recolhimento do INSS e ISS.

**Economia informal:**

a) Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato);

b) Cadastro de autorização de atividade emitida pela Prefeitura Municipal.

**Agricultor, parceiro ou arrendatário rural:**

a) Cadastro do Imóvel Rural - DP ou do INCRA (Ministério da Agricultura);

b) Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos dois últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório, constando: rendimentos mensais, descrição de bens, utilização da terra e produção;

c) Declaração do Imposto de Renda ou sua isenção (dois últimos exercícios).

**Empresário, micro-empresário e comerciante:**

a) Declaração de Imposto de Renda (dois últimos exercícios);

b) CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual;

c) Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais;

d) Últimas três guias de recolhimento do INSS;

e) Em caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários e guias de recolhimento de FGTS e INSS (últimos três meses);

f) Em caso de ser o sócio-proprietário e/ou diretor da empresa apresentar o comprovante de pró-labore dos últimos três meses.

**Aposentado e pensionista do INSS, Militar, Funcionário Público etc.:**

Comprovante atualizado de benefício de órgão previdenciário privado ou público, contracheque dos últimos dois meses.

**Desempregado**

Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato).